



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DE
CADASTRO DE RESERVAS PARA PROFESSOR PEDAGOGO, INSPETOR DE ALUNOS,
PSICÓLOGO ESCOLAR E NUTRICIONISTA ESCOLAR POR CONTAGEM DE PONTOS E
ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 008

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, RECEBIDO NA DATA DE 19 DE JANEIRO DE 2025

CANDIDATA: VALERIA SANTOS DOS REIS FARIAS

INSCRIÇÃO Nº 022/2026

REQUERIDO: NOTA DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO.

DECISÃO: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A SOLICITANTE GOSTARIA DE COMPREENDER POR QUE A NOTA FICOU
TÃO BAIXA, REFERENTE À SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 007.

CONCLUSÃO:

Em atenção ao recurso interposto, esclarece-se que o questionário aplicado teve como objetivo avaliar o conhecimento técnico, a clareza conceitual e a aderência às atribuições do cargo de Inspetor de Alunos, conforme previsto no edital e nas normas que regem a atuação no ambiente escolar.

As respostas foram analisadas com base em três critérios previamente definidos:

- Resposta completa: contempla, de forma clara e articulada, as responsabilidades do cargo, demonstrando atuação preventiva, educativa, organizada e alinhada aos protocolos institucionais;
- Resposta incompleta: apresenta entendimento parcial da atribuição, com generalizações, ausência de procedimentos, falta de articulação com a equipe pedagógica ou omissão de aspectos essenciais;
- Resposta menos aceitável: revela compreensão limitada ou inadequada das funções do cargo, restringindo-se à vigilância passiva, omissão de responsabilidades ou práticas incompatíveis com o ambiente escolar.

Após reanálise, constatou-se que, em grande parte das questões, as respostas apresentadas enquadram-se como incompletas, uma vez que:

- Utilizam descrições genéricas, como “cuidar”, “observar” ou “avisar a direção”, sem explicitar procedimentos, postura profissional, caráter preventivo e educativo da função;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

- Não contemplam a atuação articulada com a equipe pedagógica e gestora;
- Não demonstram domínio dos protocolos de segurança, mediação de conflitos e organização da rotina escolar.

Ressalta-se que respostas incompletas, embora indiquem noções iniciais da função, não atendem integralmente aos critérios de pontuação máxima, conforme estabelecido previamente, motivo pelo qual a pontuação atribuída foi mantida.

Diante do exposto, o recurso é indeferido, permanecendo inalterado o resultado anteriormente divulgado.

Pontal do Araguaia – MT, 20 de Janeiro de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991